DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025
Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. Nº 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de ballet clássico para alunos da EMEF Massami Emoto e CMEI Nair Beloti de Souza, conforme especificações no Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, conforme Termo de Referência em anexo e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: As propostas serão aceitas até as 23:59 horas do dia 21/07/2025, que poderão ser enviadas através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br ou IN LOCO até as 17 horas do dia 21/07/2025 no Setor de Licitações, localizado à rua José marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP**.**

As demais informações referente ao processo de dispensa, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br no site do município www.lourdes.sp.gov.br ou pessoalmente junto ao Setor de Licitações sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-003, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 17 de julho de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

item	Quantidade	Unidade	Objeto	unitário	total
1	720	Horas anuais	Aulas de ballet clássico		

Descrição detalhada das horas

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA DE CARGA HORÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL (12 MESES)
1	As aulas serão ministradas na EMEF Massami Emoto	8 horas semanais	480 horas anuais
2	As aulas serão ministradas na CMEI Nair Beloti de Souza	4 horas semanais	240 horas anuais

Condições de pagamento: 10 dias após a emissão da nota fiscal

Prazo para execução do contrato: 12 meses

Validade da proposta: 30 dias

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Data:

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Contrato social
- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união
- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;
- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;
- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)
- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).

~~- Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)~~

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.

O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins, que conforme o disposto no art. 7 Inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data:
Razão Social:
Nome do Responsável:
Assinatura do Responsável:
CNPJ

.....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025
Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. Nº 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de aulas de música para alunos da EMEF Massami Emoto, CMEI Nair Beloti de Souza e CMEI Sabrina Rodrigues da Silva, conforme especificações no Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, conforme Termo de Referência em anexo e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: As propostas serão aceitas até as 23:59 horas do dia 21/07/2025, que poderão ser enviadas através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br ou IN LOCO até as 17 horas do dia 21/07/2025 no Setor de Licitações, localizado à rua José marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP**.**

As demais informações referente ao processo de dispensa, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br no site do município www.lourdes.sp.gov.br ou pessoalmente junto ao Setor de Licitações sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-003, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 17 de julho de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

item	Quantidade	Unidade	Objeto	unitário	total
1	840	Horas anuais	Aulas de música		

Descrição detalhada das horas

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA DE CARGA HORÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL (12 MESES)
1	As aulas serão ministradas na EMEF Massami Emoto	7 horas semanais	420 horas anuais
2	As aulas serão ministradas na CMEI Nair Beloti de Souza	6 horas semanais	360 horas anuais
3	As aulas serão ministradas na CMEI Sabrina Rodrigues da Silva	1 hora semanal	60 horas anuais

Condições de pagamento: 10 dias após a emissão da nota fiscal
Prazo para execução do contrato: 12 meses
Validade da proposta: 30 dias
Razão social da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Email:
Data:

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Contrato social
- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união

- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;

- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;

- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)

- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).

~~- Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)~~

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.

O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins, que conforme o disposto no art. 7 Inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data:
Razão Social:
Nome do Responsável:
Assinatura do Responsável:
CNPJ

.....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025
Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. Nº 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de bordados a mão (ponto cruz, vagonite, ponto cheio, artesanato em MDF etc), para atendimento às demandas da população do município, conforme especificações no Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme Termo de Referência em anexo e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: As propostas serão aceitas até as 23:59 horas do dia 21/07/2025, que poderão ser enviadas através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br ou IN LOCO até as 17 horas do dia 21/07/2025 no Setor de Licitações, localizado à rua José marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP**.**

As demais informações referente ao processo de dispensa, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br no site do município www.lourdes.sp.gov.br ou pessoalmente junto ao Setor de Licitações sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-003, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 15 de julho de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

item	Quantidade	Unidade	Objeto	Valor mensal	total

1	12	mes	contratação de empresa para prestação de serviços de bordados a mão (ponto cruz, vagonite, ponto cheio, artesanato em MDF etc), para atendimento às demandas da população do município		

Condições de pagamento: no dia 10 (dez) de cada mês, após a emissão da nota fiscal

Prazo para execução do contrato: 12 meses

Validade da proposta: 30 dias

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Data:

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

- Contrato social

- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união

- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;

- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;

- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)

- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).

~~- Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)~~

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.

O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins, que conforme o disposto no art. 7 Inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data:
Razão Social:
Nome do Responsável:
Assinatura do Responsável:
CNPJ

.....

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Fundo Social de Solidariedade.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de bordado a mão em vários tipos, tais como ponto cruz, vagonite, ponto cheio, artesanato em MDF, entre outros que surgirem interesse em fazê-lo. O objetivo é atender as demandas da população local, por meio de cursos que serão oferecidos à comunidade conformecondições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

01	MÊS	12	Prestação de serviços de bordado a mão, e artesanato em MDF para prestar serviços em forma de cursos/oficinas para atender as demandas da população local. A contratada deverá cumprir os seguintes requisitos: Apresentar certificado de capacidade técnica ou declaração que comprove que a empresa está habilitada para prestar os serviços de ensinar/ministrar aulas de várias técnicas em bordados e artesanato em MDF. A empresa também deverá cumprir carga horária de 8 horas semanais que serão combinados posteriormente. No término do ciclo de cada formação de turma, a empresa deverá fazer uma exposição dos trabalhos executados e emitir certificado de aprendizado assinado para os alunos concluintes. O material a ser utilizado pelas alunas será fornecido pelo Fundo Social de Solidariedade e deverá ser solicitado previamente pela empresa. Após a conclusão de cada etapa de curso as alunas deverão deixar uma amostra de cada produto produzido para o FSS.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referidacontratação tem por finalidade atenderas demandas da população local interessada em aprender as técnicas oferecidas e também proporcionar possibilidade de auto conhecimento, empreendedorismo e estabelecer vínculos sociais e socioemocionais às participantes que procuram os cursos apenas como forma de socialização e entretenimento, evitando o isolamento social e proporcionando qualidade de vida as participantes. As aulas serão disponibilizadas para o público geral interessado em fazê-lo, e tendo o interessado que cumprir algumas exigências, tais como: ter idade mínima de 08 anos, ter frequência nas atividades de aulas, ter interesse em fazê-lo.

A contratação de empresa para a prestaçãode serviço de técnicas em bordados e artesanato em MDF é de suma importância para a população local que almeja novos aprendizados neste ramo.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados,do Distrito Federale dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERALNº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide **decreto nº 11.317 de 2022**).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisosI e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimode 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostasadicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio desteTermo de Referência correrá das fichas do setor Fundo Social de Solidariedade, nº 021.

6.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato decorrente da presente dispensa terá vigência da data de sua assinatura até 12 meses consecutivos.

8. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Poderão participar deste processode licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

8.2. Poderão participar deste processo empresas que preencherem os requisitos solicitados nas especificações do serviço.

8.3. Não poderão participar deste processo de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostasno art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

8.4. Em caso de empate,o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida;persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.5. Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço,deverá comprovar os requisitos de **habilitação** para efetivação da contratação.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Os interessados deverão elaborarsuas propostas comerciais para os itens objeto dessa licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

9.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretosou indiretos, omitidosda proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

9.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A propostadeverá ser precisa,limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

9.7.1. Nome da Pessoa Jurídica com número de inscriçãono CNPJ ou Nome de Pessoa Física com Número de CPF;

9.7.2. Endereço do Fornecedor, com telefonepara contato e e-mail;

9.7.3. Datae local da sede do Fornecedor;

9.7.4. Preçounitário, conforme valor mensal, com até duas casasdecimais após a vírgula;

9.7.5. Preçototal, com até duas casas decimais após a vírgula;e

9.7.6. A propostadeverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta)dias, contados da data de sua apresentação.

9.8. Os valoresapresentados na propostaserão fixos e irreajustáveis.

10. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A entrega dos serviços desta dispensa de licitação deverá ser realizada na sede do Fundo Social de Solidariedade, situado à Rua Lazara Ângelo da Silva nº 560, CEP 15285-000, em Lourdes - SP, em horários que serão combinados posteriormente a assinatura do contrato.

11. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega dos serviços ocorrerá a partir do recebimento da ordem de serviço.

11.2. Os serviçosserão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos,pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo a ser fixado pelofiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas,sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos pelo fiscal do contrato, mediante termo quecomprove o atendimento das exigências contratuais.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelosprejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamentodo objeto desta contratação será realizado mensalmente, até décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços;

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do serviço executado, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e areferência do mês de execução.

12.3. A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

12.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscalou Fatura por erro, rasuraou outro motivo,a contagem do prazoprevista no subitem12.1 deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

12.5. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazode até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

12.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estesserão restituídos à Fornecedora/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações

assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;

13.1.2. Receber os serviços da Fornecedora/Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado,a conformidade dos serviços recebidosprovisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.4. Notificar a Fornecedora/Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhasou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora/Contratada, através de fiscal do contrato especialmente designado;

13.1.6. Efetuar o pagamento à Fornecedora/Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços,no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e

13.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

13.2. **Obrigações da Fornecedora/Contratada**:

13.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta dispensa de licitação;

13.2.2. Entregar/executar fielmenteos serviços objeto desta Licitação, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência;

13.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens que estejam em desacordo com a especificação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contado esse prazo do momento em que for recusado o seu recebimento;

13.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximode 24 (vinte e quatro)horas que antecedea data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação;

13.2.5. Indicar prepostopara representá-la durantea execução do contrato;

13.2.6. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocarou causar ao Adquirente e/ou terceiros;

13.2.7. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outroscustos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

13.2.8. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidasna dispensa de licitação;

13.2.9. Em caso de Ponto Facultativo ou Feriado a contratada terá que repor esse dia ou será descontado o dia ou as horas não trabalhadas.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1Fica expressamente vedado à Contratada, a subcontratação para a prestaçãodos serviços objetosdeste Termo de Referência;

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Ficará designada para fiscalização dos contratados o(a) servidor(a), Daniela Montoro Garcia da Costa Prado, telefone 18 3699 1171, e-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, que irá fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive peranteterceiros, por qualquerirregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16. SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo definido neste Termo de Referência. Desta forma não há razão de se falar em reajustar de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

17.3. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens,impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargosindispensáveis a prestaçãodos serviços objetosdesta Licitação.

17.4. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

17.5. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do

julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis especificas.

17.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Licitação.

Lourdes-SP, 26 de Junho de 2025

_____

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado

Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

.....

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados em ballet clássico, destinados ao desenvolvimento de aulas, oficinas, ensaios e ou apresentações culturais, visando a promoção da cultura, da arte e do desenvolvimento artístico das crianças da rede municipal de ensino.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto desta dispensa deverá atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA DE CARGA HORÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL (12 MESES)
1	• As aulas serão realizadas na EMEF Massami Emoto e CMEI Nair Beloti de Souza onde será utilizado da expressão corporal como recurso da aprendizagem escolar, utilizando o corpo em movimento estimulando a expressão de sentimentos e emoções que auxiliam na integração social e motora. • Ballet infantil com estruturação e composição coreográfica de espetáculo e inclusão da prática da dança. • Modalidade: ballet clásico/infantil. • Promover a inclusão de todos os alunos nas aulas.	12 horas semanais	720 horas anual

O pagamento será de acordo com a quantidade de horas laboradas.

O(a) profissional que executará os serviços deverá apresentar:

- Cursos relacionados a ballet infantil;
- Ter diploma ou estar cursando psicopedagodança;
- Ser formado em Licenciatura em Educação física.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este serviço tem por objetivo fomentar o acesso à cultura, promover a inclusão social, estimular a prática de atividades artísticas e desenvolver competências motoras, cognitivas e emocionais dos alunos, através do ensino do ballet.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência do valor e da não existência de contratação anterior no exercício financeiro.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto da contratação dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, nos termos inciso XIII, do art. 6º da Lei n° 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

TABELA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA DE CARGA HORÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL (12 MESES)	Vr. Unit. (por aula)	Vr.total mensal
1	• As aulas acontecerão na EMEF Massami Emoto e usará da expressão corporal como recurso da aprendizagem escolar, utilizando o corpo em movimento estimulando a expressão de sentimentos e emoções que auxiliam na integração social e motora. • Ballet infantil com estruturação e composição coreográfica de espetáculo e inclusão da prática da dança. • Modalidade: ballet clásico/ infantil. • Promover a inclusão de todos os alunos nas aulas.	8 horas semanais	480 horas anual	R$84,00	R$3.360,00
2	• As aulas acontecerão na CMEI Nair Beloti de Souz e usará da expressão corporal como recurso da aprendizagem escolar, utilizando o corpo em movimento estimulando a expressão de sentimentos e emoções que auxiliam na integração social e motora. • Ballet infantil com estruturação e composição coreográfica de espetáculo e inclusão da prática da dança. • Modalidade: ballet clásico/ Infantil. •Promover a inclusão de todos os alunos nas aulas.	4 horas semanais	240 horas anual	R$84,00	R$1.680,00

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

das seguintes dotações:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento

8.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses e poderá ser prorrogado, nos termos de artigo 107 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

10.2. Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art.14 da Lei Federal n°14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

10.3. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio

10.4. Ultrapassada a Classificação da Proposta, o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de **habilitação** para efetivação da contratação.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para o item do objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

11.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:
11.7.1. Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ ou Nome de Pessoa Física com Número de CPF;
11.7.2. Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
11.7.3. Data e local da sede do Fornecedor;
11.7.4. Preço unitário, com até duas casas decimais após a vírgula;
11.7.5. Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
11.7.6. A proposta deverá até prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
11.8. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irreajustáveis.

12. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO

As aulas serão realizadas na EMEF Massami Emoto, localizada à Rua José Luiz de Oliveira, 95, Centro, CEP 15285-019 e CMEI Nair Beloti de Souza, localizada à Rua Florindo Simão Barbosa, 251, CEP 15285-108 em Lourdes – SP.
A data e os horários estão na tabela abaixo:

Ballet				
Horário	Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira
11:00 – 11:40		Maternal II A		
11:40 – 12:40		Pré I II A|B		
12:50 – 13:30	3° ano	5° ano A|B	2° ano B	2° ano B
13:30 – 14:10	1° ano	3° ano	2° ano A	2° ano A
14:10 – 14:50	4° ano A|B	1° ano	5° ano A|B	
14:50 – 15:30	4° ano A|B			
15:30 – 16:30		Maternal II B		
15:30 – 16:30			Pré I II A|B	

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução dos serviços desta dispensa de licitação ocorrerá na forma prevista no item 3.1, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

13.2. Os serviços serão executados nos locais e horarios definidos neste termo, sem prejuízo de eventuais alterações de locais e horárioas a critério da Divisão Municipal de Educação.

14. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 **e acompanhadas de relatório dos serviços prestados, assinado pelo fiscal do contrato,** contendo a quantidade de horas laboradas, discriminando inclusive os dias, devendo estar aprovada pelo fiscal do contrato.

14.4. Não sendo apresentado relatório da quantidade de horas devidamente aprovado pelo fiscal, não será dado prosseguimento ao processo de pagamento, inclusive não sendo considerado inadimplência da administração.

14.5. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal aprovada pelo fiscal.

14.6. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria@lourdes.sp.gov.br e tesouraria@lourdes.sp.gov.br .

14.7. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas.

14.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

14.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.10. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.

14.11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

14.12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

14.13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15. OBRIGAÇÔES DAS PARTES

15.1. Obrigações da Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo comas cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta.

15.1.2. Receber os serviços da Fornecedora/Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

15.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora/Contratada, através de fiscal do contrato especialmente designado.

15.1.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora/Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

15.1.6. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

15.2. Obrigações da Fornecedora/Contratada:

15.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta dispensa de licitação.

15.2.2. Entregar/executar fielmente os serviços do objeto desta Licitação, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência.

15.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação.

15.2.4. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros.

15.2.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

15.2.6. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÂO E COMPROVAÇÃO DE VINCULO

16.1. Fica expressamente vedado à Contratada, a subcontratação para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

16.2. Na assinatura do contrato deverá ser apresentado o vinculo com o profissional que ministrará as aulas, comprovando no mesmo ato a formação exigida nesse termo.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

17.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

17.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

17.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

17.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

17.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.23. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.24. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.25. Em que pese à nomeação da fiscal do contrato, esta somente poderá atestar a execução dos serviços executados nos demais setores ou divisões, mediante relatório emitido pelo encarregado daquele.

Fica responsável pela fiscalização deste contrato a Secretária de Educação Mônica da Costa Moreira e a Gestão será realizada por servidor nomeado pela Prefeitura.

18. SANÇÕES

18.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

18.2. A sanção de que trata a alínea "b" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

19. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPC apurado no período de vigência anterior do contrato.

Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

Em comprovando as exigências legais poderá haver acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, em até 25%, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação e demais encargos indispensáveis à prestação do serviço previsto no objeto desta Licitação.

20.3. O Adquirente não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

20.4. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis especificas.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Licitação.

Lourdes-SP, 09 de junho de 2025.

Mônica da Costa Moreira
Secretária de Educação
Departamento Municipal de Educação

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Este termo tem por objeto a solicitação de contratação de um professor de música para atender à demanda do Departamento Municipal de Educação, visando desenvolver atividades de educação musical no ambiente escolar, promovendo a formação artística, cultural, social e cognitiva dos alunos dos alunos da rede municipal de ensino.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto desta dispensa deverá atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA DE CARGA HORÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL (12 MESES)
1	• As aulas serão realizadas no CMEI Sabrina Ridrigues da Silva, CMEI Nair Beloti de Souza e EMEF Massami Emoto com as turmas divididas pela direção das escola em horários estipulados pela mesma. • Ensino de teoria musical, persepção, técnica instrumental e canto. • Repertório adaptado ao gosto e aos objetivos das escola em consonância com os projetos didáticos. • Preparação para apresentações na escola e da prefeitura municipal, das quais as crianças forem particpar. • Projetos de férias discente (alunos da pré escola e ensino fundamental I).	14 horas semanais	840 horas anuais

O pagamento será de acordo com a quantidade de horas laboradas.

O(a) profissional que executará os serviços deverá apresentar:

- Formação mínima: Curso de Musicalização Infantil;
- Certificado da Ordem dos Músicos do Brasil, pelo Conselho Regional do Estado de São Paulo;
- Experiência desejável em educação musical escolar, oficinas culurais, projetos musicais e atividades coletivas.
- Habilidades para trabalhar de forma colaborativa com a equipe pedagógica e com os alunos.
- Estar cursando pedagogia.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade atender às necessidades do projeto pedagógico das escolas, considerando que a música é reconhecida como linguagem essencial no desenvolvimento integral dos estudantes e conforme em atendimento a Lei n° 11.769/2008, que

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

altera a LDB n° 9.394/96.

A implementação da música no currículo escolar contribui para:

- O desenvolvimento da sensibilidade, criatividade e expressão dos alunos;
- A promoção da inclusão, da convivência e da valorização da diversidade cultural;
- O fortalecimento de práticas pedagógicas inovadoras e integradoras;
- O atendimento a projetos extracurriculares, oficinas, corais, bandas escolares, eventos e apresentações culturais da escola e da comunidade escolar.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência do valor e da não existência de contratação anterior no exercício financeiro

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto da contratação dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, nos termos inciso XIII, do art. 6º da Lei n° 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

TABELA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA DE CARGA HORÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL (12 MESES)	Vr. Unit. (por aula)	Vr.total mensal
1	• As aulas serão realizadas no CMEI Sabrina Ridrigues da Silva com as turmas divididas pela direção da escola em horários estipulados pela mesma. • Repertório adaptado ao gosto e aos objetivos das escola em consonância com os projetos didáticos. • Preparação para apresentações na escola e da prefeitura municipal, das quais as crianças forem particpar.	1 hora semanal	60 horas anual	R$73,00	R$365,00
	• As aulas serão realizadas no CMEI Nair Beloti de Souza com as turmas divididas pela direção da escola em horários estipulados pela mesma. • Ensino de teoria musical, persepção, técnica instrumental e canto. • Repertório adaptado ao gosto e aos objetivos das escola em	5:30 horas semanais	27:30 horas anual	R$73,00	R$2.007,50

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

2	consonância com os projetos didáticos. • Preparação para apresentações na escola e da prefeitura municipal, das quais as crianças forem particpar. • Projetos de férias discente.				
	• As aulas serão realizadas na EMEF Massami Emoto com as turmas divididas pela direção da escola em horários estipulados pela mesma. • Ensino de teoria musical, persepção, técnica instrumental e canto. • Repertório adaptado ao gosto e aos objetivos das escola em consonância com os projetos didáticos. • Preparação para apresentações na escola e da prefeitura municipal, das quais as crianças forem particpar. Projetos de férias discente.	7:30 horas semanais	37:30 horas semanais	R$73,00	R$2.737,50

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta das seguintes dotações:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento

8.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses e poderá ser prorrogado, nos termos de artigo 107 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

10.2. Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art.14 da Lei Federal n°14.133/2021 e/ou que

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

10.3. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio

10.4. Ultrapassada a Classificação da Proposta, o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de **habilitação** para efetivação da contratação.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para o item do objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

11.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferenciaimente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

11.7.1. Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ ou Nome de Pessoa Física com Número de CPF;

11.7.2. Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;

11.7.3. Data e local da sede do Fornecedor;

11.7.4. Preço unitário, com até duas casas decimais após a vírgula;

11.7.5. Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e

11.7.6. A proposta deverá até prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

11.8. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irreajustáveis.

12. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO

As aulas serão realizadas na EMEF Massami Emoto, localizada à Rua José Luiz de Oliveira, 95, Centro, CEP 15285-019, CMEI Nair Beloti de Souza, localizada à Rua Florindo Simão Barbosa, 251, Conj. Habitacional José Taveira Costa, CEP 15285-108 e CMEI Sabrina Rodrigues da Silva, localizada à Rua Felício Flávio Pereira, 1.000, Conj. Habitacional Yalmo Quirino da Silva, CEP 15.285-260 em Lourdes – SP.

A data e os horários estão na tabela abaixo:

QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA
07:50 – 08:50 PRÉ A CMEI NAIR	07:30 – 08:30 5° B MASSAMI
08:50 – 09:50 JARDIM A CMEI NAIR	08:30 – 09:30 3° MASSAMI
09:50 – 10:20 MATERNAL II A CMEI NAIR	09:30 – 10:30 4° A MASSAMI
10:30 – 11:00 MATERNAL I CMEI SABRINA	10:40 – 11:10 MATERNAL I CMEI SABRINA
11:30 – 12:30 5° A MASSAMI	11:30 – 12:30 4° B MASSAMI
12:50 – 13:30 1° MASSAMI	12:50 – 13:30 2° A MASSAMI
13:50 – 14:50 JARDIM B CMEI NAIR	13:30 – 14:30 2° B MASSAMI
	15:30 – 16:10 MATERNAL II B CMEI NAIR
	16:30 – 17:30 PRÉ B CMEI NAIR

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução dos serviços desta dispensa de licitação ocorrerá na forma prevista no item 3.1, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

13.2. Os serviços serão executados nos locais e horarios definidos neste termo, sem prejuízo de eventuais alterações de locais e horárioas a critério da Divisão Municipal de Educação.

14. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 **e acompanhadas de relatório dos serviços prestados, assinado pelo fiscal do contrato,** contendo a quantidade de horas laboradas, discriminando inclusive os dias, devendo estar aprovada pelo fiscal do contrato.

14.4. Não sendo apresentado relatório da quantidade de horas devidamente aprovado pelo fiscal, não será dado prosseguimento ao processo de pagamento, inclusive não sendo considerado inadimplência da administração.

14.5. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal aprovada pelo fiscal.

14.6. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria@lourdes.sp.gov.br e tesouraria@lourdes.sp.gov.br .

14.7. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas.

14.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

14.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.10. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.

14.11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

14.12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

14.13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigações da Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo comas cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta.

15.1.2. Receber os serviços da Fornecedora/Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

15.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora/Contratada, através de fiscal do contrato especialmente designado.

15.1.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora/Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

15.1.6. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

15.2. Obrigações da Fornecedora/Contratada:

15.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta dispensa de licitação.

15.2.2. Entregar/executar fielmente os serviços do objeto desta Licitação, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência.

15.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação.

15.2.4. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

15.2.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

15.2.6. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÂO E COMPROVAÇÃO DE VINCULO

16.1. Fica expressamente vedado à Contratada, a subcontratação para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

16.2. Na assinatura do contrato deverá ser apresentado o vinculo com o profissional que ministrará as aulas, comprovando no mesmo ato a formação exigida nesse termo.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

17.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

17.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

17.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.23. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.24. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.25. Em que pese à nomeação da fiscal do contrato, esta somente poderá atestar a execução dos serviços executados nos demais setores ou divisões, mediante relatório emitido pelo encarregado daquele.

Fica responsável pela fiscalização deste contrato a Secretária de Educação Mônica da Costa Moreira.

18. SANÇÕES

18.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

18.2. A sanção de que trata a alínea "b" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

19. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPC apurado no período de vigência anterior do contrato.

Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luiz de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-019 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

Em comprovando as exigências legais poderá haver acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, em até 25%, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação e demais encargos indispensáveis à prestação do serviço previsto no objeto desta Licitação.

20.3. O Adquirente não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

20.4. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis especificas.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Licitação.

Lourdes-SP, 26 de junho de 2025.

Mônica da Costa Moreira
Secretária de Educação
Departamento Municipal de Educação